



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 069/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Plataforma de operações: Portal de Compras Públicas, site
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data da sessão pública: 30/07/2026 às 8h:30min (horário de Brasília)

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 30/07/2026

Horário: 08 horas e 30 minutos

Local: Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.10.1 O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR UNITÁRIO DO ITEM

4.1.2 MARCA

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances será o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 42 a 45 e Artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.22.2 Empresas brasileiras;

5.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat. Referido prazo não será superior a 48 (quarenta e oito) horas e poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, conforme informação a ser consignada no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º Lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser a usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10 Será solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada (**conforme modelo ANEXO V**).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser anexados no sistema eletrônico, observado o seguinte:

a) Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.

b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

7.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

7.1.5. DECLARAÇÕES E CERTIDÃO

- a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante. A consulta deverá ser emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

7.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata.

8.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto e de acordo com as suas especificações.

14.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

14.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

14.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 O recebimento provisório e definitivo será recebido pela Administração na forma dos Artigos 97, 98, 99 e 100 do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023 e em conformidade com as disposições contidas no tópico do modelo de execução contratual.

15.1 O objeto da contratação deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2 Verificada a desconformidade da contratação, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) licitante e/ou Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pela plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Cadastro Reserva

Doutor Ricardo - RS, 16 de julho de 2026.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica.

Ressalta-se, ainda, que o Edital e a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do Edital Licitatório.

Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 16 de julho de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$
1	9483	100	UN	AGENDA DIÁRIA, REFERENTE AO ANO VIGENTE DA SOLICITAÇÃO, CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, ACABAMENTO FOSCO OU SIMILAR, FORMATO APROXIMADO DE 138 MM X 200 MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 168 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, UMA PÁGINA POR DIA, COM MARCAÇÃO DE HORÁRIOS, CALENDÁRIO ANUAL, PLANEJAMENTO MENSAL, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS COSTURADAS OU COLADAS DE FORMA RESISTENTE, CORES NEUTRAS OU SÓBRIAS.	59,90
2	9484	100	UN	ALFINETE PARA MAPA, Nº 29, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CABEÇA METÁLICA, PONTA AFIADA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	12,00
3	9485	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO Nº 03, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105 X 65 MM, CORPO RESISTENTE EM PLÁSTICO OU METAL, TAMPA PROTETORA, ALMOFADA COM FELTRO DE ALTA ABSORÇÃO, PREVIAMENTE ENTINTADA NA COR PRETA, PROPORCIONANDO IMPRESSÃO UNIFORME.	10,00
4	9486	300	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 01 FURO, INDICADO PARA LÁPIS DE DIÂMETRO ENTRE 7 MM E 8 MM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, ACABAMENTO SEM REBARBAS, CORES VARIADAS.	1,00
5	9487	200	PCT	BALÃO DE ÁGUA (BEXIGA PEQUENA), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, PRÓPRIO PARA ENCHIMENTO COM ÁGUA, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, CORES SORTIDAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 37 UNIDADES.	12,00
6	9488	500	PCT	BALÃO DE LÁTEX BIODEGRADÁVEL Nº 09, FORMATO REDONDO, LISO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA DECORAÇÃO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	18,00
7	9489	500	PCT	BALÃO DE LÁTEX BIODEGRADÁVEL Nº 10, FORMATO REDONDO, LISO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA	27,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				DECORAÇÃO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	
8	9490	600	PCT	BALÃO DE LÁTEX METALIZADO, TAMANHO 09 POLEGADAS, ACABAMENTO METÁLICO, INDICADO PARA ENCHIMENTO COM AR OU GÁS HÉLIO, CORES LISAS VARIADAS, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.	21,00
9	9492	500	UN	BALÃO METALIZADO EM FILME DE POLIÉSTER (MYLAR), DIVERSOS FORMATOS (ESTRELA, CORAÇÃO, CÍRCULO, NÚMEROS, LETRAS E TEMAS INFANTIS), COMPATÍVEL COM ENCHIMENTO POR AR OU GÁS HÉLIO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE.	10,00
10	9493	400	PCT	BALÃO METALIZADO EM FILME DE POLIÉSTER (MYLAR), TAMANHO APROXIMADO DE 9 POLEGADAS, ACABAMENTO METÁLICO, COMPATÍVEL COM ENCHIMENTO POR AR OU GÁS HÉLIO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.	29,00
11	9491	400	PCT	BALÃO TIPO CANUDO (PALITO) MODELO 260, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL BIODEGRADÁVEL, PRÓPRIO PARA ESCULTURAS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	24,90
12	9669	50	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, CONFECCIONADO EM SILICONE TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 MM DE DIÂMETRO X 300 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE CONTENDO 1 KG, COMPATÍVEL COM PISTOLAS DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO.	49,90
13	9533	130	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11,2 MM, COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM PISTOLAS PROFISSIONAIS, PACOTE CONTENDO 1 KG.	49,90
14	9495	200	UN	BLOCO CUBO DE RECADOS, FOLHAS SEM PAUTA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 86 X 86 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 700 FOLHAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M².	14,90
15	9496	130	UN	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO ARTÍSTICO, FORMATO A3, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², CONTENDO 20 FOLHAS, PAPEL BRANCO.	21,90
16	9667	400	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 50 MM, PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, ADESIVO REPOSICIONÁVEL, CORES SORTIDAS.	8,00
17	9668	300	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 X 102 MM, CONTENDO 100 FOLHAS, ADESIVO REPOSICIONÁVEL, DIVERSAS CORES.	6,00
18	9494	130	PCT	BLOCO PAPEL MANTEIGA (PAPEL VEGETAL/CROQUI), FORMATO A4,	30,42



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², INDICADO PARA DESENHOS TÉCNICOS, CROQUIS E SOBREPOSIÇÃO DE PLANTAS, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	
19	9612	25	UN	BOBINA DE PAPEL BRANCO, LARGURA MÍNIMA DE 1 METRO, PESO MÍNIMO DE 7 KG, PAPEL BRANCO PARA DESENHO, ARTESANATO OU USO ESCOLAR, ACONDICIONADO EM BOBINA.	289,00
20	9631	60	RL	BOBINA DE PAPEL SULFITE BRANCO, LARGURA APROXIMADA DE 914 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, GRAMATURA 75 G/M², INDICADA PARA PLOTTERS, DESENHOS TÉCNICOS E IMPRESSÃO DE PROJETOS.	149,90
21	9497	400	UN	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, ISENTA DE PVC OU COM COMPOSIÇÃO ATÓXICA, INDICADA PARA APAGAR GRAFITE SEM DANIFICAR O PAPEL, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 21 X 12 MM.	1,50
22	9498	400	UN	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA REVESTIDA, FORMATO GRANDE, CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², FOLHAS PAUTADAS.	8,90
23	9499	280	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 150 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², ESPIRAL METÁLICA RESISTENTE.	10,90
24	9500	280	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO DE 200 X 275 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², ESPIRAL METÁLICA RESISTENTE.	18,00
25	9507	300	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO DUPLO (ONDA DUPLA), COR PARDA, RESISTENTE, DESMONTÁVEL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS FORMATO A4 E OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 25 X 13,5 CM.	5,00
26	9508	300	UN	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, COR PARDA, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36 X 25 X 25 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.	14,00
27	9501	60	UN	CAIXA ORGANIZADORA PARA CORRESPONDÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, ACRÍLICO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR 03 BANDEJAS FIXAS, ESTRUTURA REFORÇADA, PERMITINDO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS FORMATO A4 E OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5 X 26,5 X 37 CM, CORES VARIADAS.	74,90



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

28	9504	40	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52,5 X 31 X 16,5 CM.	40,00
29	9503	40	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL), COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS DE SEGURANÇA, RESISTENTE A IMPACTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 38 X 20 CM.	70,00
30	9505	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, RESISTENTE A IMPACTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42,5 X 30 X 30 CM.	80,00
31	9506	30	UN	CAIXA ORGANIZADORA TIPO ESTOJO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 34 DIVISÓRIAS FIXAS E/OU REMOVÍVEIS, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,5 X 49 X 6,5 CM, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS.	85,00
32	9509	100	UN	CAIXA PARA PRESENTE, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO RÍGIDO, ACABAMENTO COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 35 X 11 CM, COM TAMPA.	39,90
33	9502	10	UN	CAIXA REDONDA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM PAPEL RÍGIDO (PAPELÃO PARANÁ REVESTIDO), TAMANHO MÉDIO, ACABAMENTO RESISTENTE, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO.	45,00
34	9510	80	UN	CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA), FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, TECLA DE CORREÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 135 MM.	35,00
35	9511	100	UN	CANETA CORRETIVA, TINTA CORRETIVA BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA APLICADORA DE PRECISÃO, VOLUME MÍNIMO DE 7 ML, INDICADA PARA CORREÇÕES EM PAPEL.	9,00
36	9512	800	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, TINTA À BASE DE ÓLEO DE SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, GRIP ANATÔMICO EM BORRACHA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, MECANISMO RETRÁTIL POR AÇIONAMENTO, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E PRETA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	8,90



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

37	9513	2300	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO OU REDONDO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, TINTA À BASE DE ÓLEO, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, TAMPA VENTILADA COM ENCAIXE FIRME E NA COR DA TINTA, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,25
38	9514	260	CX	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA), ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA LAVÁVEL À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA GROSSA RESISTENTE AO AFUNDAMENTO, TAMPA VENTILADA ANTIASTIXANTE.	14,90
39	9515	500	UN	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, PERMITINDO TRAÇOS APROXIMADOS ENTRE 1 MM E 5 MM, SECAGEM RÁPIDA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES FLUORESCENTES.	4,50
40	9517	100	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	5,90
41	9516	50	UN	CANETA PARA TECIDO, TINTA PERMANENTE PRÓPRIA PARA TECIDOS DE ALGODÃO E MISTOS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS APÓS FIXAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, PONTA EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	12,00
42	9518	50	PCT	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), CONFECCIONADAS EM PVC, POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTES (CAPA) E OPACAS (CONTRACAPA), EMBALAGEM CONTENDO 100 CONJUNTOS (100 CAPAS E 100 CONTRACAPAS).	125,00
43	9520	100	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE RETANGULAR COM ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 70 X 30 MM, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ACOMPANHADO DE BORRACHA PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	120,00
44	9521	100	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE RETANGULAR COM ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 85 X 55 MM, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ACOMPANHADO DE BORRACHA PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	120,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

45	9522	600	UN	CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, SUPERFÍCIE UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO.	2,00
46	9616	700	UN	CARTONA (PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO), GRAMATURA MÍNIMA DE 290 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM, ACABAMENTO PLASTIFICADO BRILHANTE, DIVERSAS CORES.	3,90
47	9523	300	UN	CHAVEIRO IDENTIFICADOR, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, CONTENDO PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 X 4 CM, ARGOLA METÁLICA RESISTENTE, CORES VARIADAS.	1,00
48	9524	200	CX	CLIPES COLORIDOS, TAMANHO 2/0, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, REVESTIDOS COM PINTURA COLORIDA RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	8,90
49	9525	80	CX	CLIPES METÁLICOS, TAMANHO 4/0, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	6,00
50	9526	70	CX	CLIPES METÁLICOS, TAMANHO 6/0, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	7,00
51	9527	70	CX	CLIPES METÁLICOS, TAMANHO 8/0, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	8,00
52	9528	350	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM TRANSPARENTE, BICO DOSADOR, INDICADA PARA PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 110 G.	6,00
53	9529	80	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM TRANSPARENTE, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.	26,00
54	9530	2000	UN	COLA EM BASTÃO, À BASE DE PVA OU GLICERINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM TRANSPARENTE, SISTEMA RETRÁTIL POR ROSCA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10 G.	2,50
55	9531	120	CX	COLA GLITTER, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS, CADA UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 G, EM CORES VARIADAS.	70,00
56	9532	150	UN	COLA INSTANTÂNEA, ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO, SECAGEM RÁPIDA, BICO APLICADOR DE PRECISÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G, INDICADA PARA COLAGEM DE PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, MDF, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA E PLÁSTICOS RÍGIDOS COMPATÍVEIS.	12,00
57	9534	90	CX	COLA RELEVO DIMENSIONAL, ESTOJO CONTENDO 06 TUBOS, COM CAPACIDADE	19,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				MÍNIMA DE 23 G CADA, EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES.	
58	9536	250	UN	CORRETIVO EM FITA, LARGURA APROXIMADA DE 4,2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 METROS, APLICAÇÃO A SECO, COBERTURA IMEDIATA, CORPO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MECANISMO INTERNO DE FÁCIL DESLIZAMENTO.	11,90
59	9537	70	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE COBERTURA, EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	3,90
60	9539	40	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, Nº 18, COR AMARELA, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, EFEITO MEMÓRIA, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	18,00
61	9541	500	UN	ENVELOPE BRANCO, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET DE NO MÍNIMO 90 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 340 MM, PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS FORMATO OFÍCIO E A4 SEM NECESSIDADE DE DOBRA.	1,00
62	9540	200	UN	ENVELOPE PARA CARTA, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET OU SULFITE DE NO MÍNIMO 75 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 X 162 MM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DE PEQUENO FORMATO.	1,00
63	9655	80	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE ALTA TRANSPARÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM, COM FUROS PARA FIXAÇÃO EM PASTA CATÁLOGO PADRÃO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	60,00
64	9544	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 12 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	35,10
65	9545	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 14 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 85 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	45,00
66	9546	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 17 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	51,60
67	9547	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 20 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES.	51,60
68	9548	10	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 23 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL	51,60



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 60 UNIDADES.	
69	9549	10	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 25 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 180 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 48 UNIDADES.	51,60
70	9550	10	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 29 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 220 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	51,60
71	9551	10	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 33 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 280 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 27 UNIDADES.	51,60
72	9552	15	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 40 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 330 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 18 UNIDADES.	51,60
73	9553	20	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 45 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES.	62,00
74	9542	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 7 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	51,60
75	9543	5	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 9 MM, COR PRETA, COMPATÍVEL COM FOLHAS FORMATO A4, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	26,00
76	9554	50	UN	ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA LARGA DE 18 MM, CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, TRILHO INTERNO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE AVANÇO DA LÂMINA POR DESLIZAMENTO, ACOMPANHADO DE LÂMINA INSTALADA.	9,00
77	9555	300	UN	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS, CONTENDO 06 CORES, TINTA LAVÁVEL À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PONTA FINA RESISTENTE AO AFUNDAMENTO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS VENTILADAS ANTIASTAXIANTES.	8,25
78	9574	80	PCT	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 288,5 X 200 MM, ADESIVO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	75,60
79	9556	80	PCT	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IMPRESSORAS INKJET, LASER E COPIADORAS, COR BRANCA, DIMENSÕES	75,60



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				APROXIMADAS DE 25,4 X 66,7 MM, ADESIVO PERMANENTE, COMPATÍVEIS COM FOLHAS FORMATO CARTA/A4, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, COM MÚLTIPLAS ETIQUETAS POR FOLHA.	
80	9561	100	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, APROPRIADO PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS SEM DANIFICAR O PAPEL.	3,00
81	9618	50	UN	FILME AUTOADESIVO DECORATIVO (TIPO CONTACT), ESTAMPADO, LARGURA APROXIMADA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 10 METROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MICRAS, ADESIVO PERMANENTE, ESTAMPAS VARIADAS.	69,00
82	9538	2	UN	FILME AUTOADESIVO ESTAMPADO (TIPO CONTACT), LARGURA APROXIMADA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 10 METROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MICRAS, ESTAMPAS VARIADAS, ADESIVO PERMANENTE DE ALTA ADERÊNCIA.	69,00
83	9535	50	RL	FILME AUTOADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT), LARGURA APROXIMADA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 25 METROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MICRAS, RESISTENTE À UMIDADE, COM ADESIVO PERMANENTE DE BOA ADERÊNCIA.	98,00
84	9654	150	MT	FILME DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO 100% PVC, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR, INDICADO PARA CONFECCÃO DE CAPAS, ARTESANATO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES.	39,00
85	9660	8	RL	FILME DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO 100% PVC, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM, FORNECIDO EM ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, INDICADO PARA CONFECCÃO DE CAPAS, PROTEÇÃO DE MESAS, ARTESANATO E APLICAÇÕES SIMILARES.	1.100,00
86	9656	80	PCT	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO (POUCH FILM), FORMATO A4 (220 X 307 MM), ESPESSURA 0,05 MM POR FACE (125 MICRAS TOTAL), ACABAMENTO BRILHANTE, COMPATÍVEL COM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	130,00
87	9657	150	PCT	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO (POUCH FILM), FORMATO PARA CRACHÁ 59 X 86 MM, ESPESSURA 0,05 MM POR FACE (125 MICRAS TOTAL), ACABAMENTO BRILHANTE, COMPATÍVEL COM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	43,00
88	9658	200	PCT	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO (POUCH FILM), FORMATO PARA DOCUMENTO DE IDENTIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM POR FACE (125 MICRAS TOTAL),	19,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				ACABAMENTO BRILHANTE, COMPATÍVEL COM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	
89	9659	100	PCT	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO (POUCH FILM), FORMATO PARA TÍTULO DE ELEITOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 X 99 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM POR FACE (125 MICRAS TOTAL), ACABAMENTO BRILHANTE, COMPATÍVEL COM PLASTIFICADORAS TÉRMICAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	14,00
90	9568	10	UN	FITA ADESIVA KRAFT (PAPEL KRAFT), COR NATURAL (CRU/BEGE), LARGURA DE 48 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT COM ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, REFORÇO DE CAIXAS, FIXAÇÃO DE PAPÉIS E APLICAÇÕES EM ESCRITÓRIO, ESCOLAS E USO DOMÉSTICO.	6,90
91	9562	200	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA DE 12 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA.	3,00
92	9564	300	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA DE 12 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, CONFECCIONADA EM FILME BOPP COM ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM CONTENDO 06 ROLOS.	4,00
93	9565	200	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA DE 48 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 METROS, CONFECCIONADA EM FILME BOPP, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS.	5,90
94	9567	200	UN	FITA CREPE BRANCA, LARGURA DE 18 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO DE BOA ADERÊNCIA, INDICADA PARA USO GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	8,90
95	9566	200	UN	FITA CREPE BRANCA, LARGURA DE 48 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, INDICADA PARA USO GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	19,00
96	9563	130	UN	FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 24 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE FIXAÇÃO DE 5 KG, COMPOSTA POR ESPUMA ACRÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE OBJETOS EM SUPERFÍCIES LISAS.	35,00
97	9569	200	UN	FITA METALIZADA DECORATIVA, LARGURA APROXIMADA DE 10 MM, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA	12,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				DECORAÇÃO, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, ROLO CONTENDO 50 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	
98	9570	200	UN	FITA METALIZADA DECORATIVA, LARGURA APROXIMADA DE 15 MM, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, ROLO CONTENDO 50 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	12,00
99	9571	200	UN	FITA METALIZADA DECORATIVA, LARGURA APROXIMADA DE 20 MM, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, ROLO CONTENDO 50 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	16,00
100	9572	200	UN	FITILHO DECORATIVO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, LARGURA APROXIMADA DE 5 MM, ROLO CONTENDO 50 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADO PARA EMBALAGENS, DECORAÇÃO, ARTESANATO E EVENTOS.	3,00
101	9700	50	PCT	FOLHA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO) LISA, CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE LISA, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	30,00
102	9701	50	PCT	FOLHA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO) LISA, CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE LISA, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	30,00
103	9560	500	UN	FOLHA DE EVA ATOALHADO (FELPUDO), ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 40 CM, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO UNIFORME.	9,90
104	9557	600	UN	FOLHA DE EVA COM GLITTER, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ACABAMENTO UNIFORME, COM BRILHO ADERIDO DE FORMA RESISTENTE.	6,00
105	9559	500	UN	FOLHA DE EVA ESTAMPADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, ESTAMPAS VARIADAS (BOLINHAS, LISTRAS, XADREZ, ESTRELAS, CORAÇÕES, ENTRE OUTRAS), ACABAMENTO UNIFORME.	9,00
106	9558	100	PCT	FOLHA DE EVA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60	30,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	
107	9580	100	CX	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO ATÓXICA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 112 GRAMAS.	14,00
108	9578	35	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, BAIXA EMISSÃO DE PÓ, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 260 GRAMAS.	9,00
109	9579	35	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, BAIXA EMISSÃO DE PÓ, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 260 GRAMAS.	10,90
110	9581	150	UN	GIZ PASTEL OLEOSO, ESTOJO CONTENDO 16 CORES, ALTA COBERTURA, CORES INTENSAS, INDICADO PARA PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE.	30,00
111	9584	40	UN	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, BASE ANTIDERRAPANTE.	48,00
112	9582	80	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CROMADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, BASE ANTIDERRAPANTE.	19,00
113	9583	30	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, SISTEMA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	149,00
114	9590	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO, MODELO 23/10, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	10,00
115	9585	50	CX	GRAMPO GALVANIZADO, MODELO 23/13, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	8,00
116	9586	40	CX	GRAMPO GALVANIZADO, MODELO 23/8, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES.	133,00
117	9591	150	CX	GRAMPO GALVANIZADO, MODELO 26/6, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, EXCELENTE ACABAMENTO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	13,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

118	9587	90	PCT	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARQUIVAR 300 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 195 X 7 X 58 MM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	31,70
119	9588	90	PCT	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARQUIVAR 300 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 195 X 7 X 58 MM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	31,70
120	9685	200	PCT	HASTES PARA BALÕES COM BASE, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 50 CM, COR BRANCA OU INCOLOR, ACOMPANHADAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS BALÕES, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	35,00
121	9697	60	CX	KIT DE TINTA PARA PINTURA FACIAL, COMPOSIÇÃO ATÓXICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA QUANDO APLICÁVEL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÁCIL REMOÇÃO COM ÁGUA E SABONETE, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COM 15 ML CADA UNIDADE, INDICADA PARA USO ARTÍSTICO E RECREATIVO.	92,40
122	9645	10	UN	KIT PERFURADOR ARTESANAL PARA PAPEL (SCRAPBOOK), CONTENDO 20 PERFURADORES COM FORMATOS VARIADOS, CORPO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO METÁLICO, INDICADO PARA PAPÉIS COM GRAMATURA DE ATÉ 180 G/M², PERFURAÇÃO PRECISA E ACABAMENTO UNIFORME.	740,00
123	9593	100	UN	LANÇA CONFETES, TUBO DESCARTÁVEL CONTENDO CONFETES METALIZADOS EM FORMATOS VARIADOS (PAPEL PICADO, ESTRELAS, CORAÇÕES OU SIMILARES), ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO DE AR, INDICADO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES.	16,00
124	9594	100	CX	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, MINA RESISTENTE DE ALTA PIGMENTAÇÃO, FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR, ESTOJO CONTENDO 12 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	24,00
125	9595	80	CX	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, MINA RESISTENTE DE ALTA PIGMENTAÇÃO, FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR, ESTOJO CONTENDO 24 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	120,00
126	9597	250	CX	LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, MINA RESISTENTE DE ALTA PIGMENTAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 24 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	44,90



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

127	9596	300	CX	LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, MINA RESISTENTE DE ALTA PIGMENTAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 12 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	22,90
128	9598	500	UN	LÁPIS PRETO 6B, FORMATO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA (FSC OU EQUIVALENTE), MINA MACIA DE GRAFITE 6B, APONTAMENTO UNIFORME, INDICADO PARA DESENHO ARTÍSTICO E ESCRITA.	5,10
129	9599	800	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 (HB), FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA (FSC OU EQUIVALENTE), MINA RESISTENTE, ESCRITA MACIA, FÁCIL APONTAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	2,00
130	9600	100	PCT	LÁTEX (LINHA ELÁSTICA), CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL OU MATERIAL ELASTOMÉRICO DE ALTA ELASTICIDADE, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 MM (OU EQUIVALENTE COMERCIAL), ROLO CONTENDO 10 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS.	16,00
131	9601	100	UN	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EM SPRAY, CONTEÚDO MÍNIMO DE 60 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TINTA PARA QUADRO BRANCO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO ABRASIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	12,50
132	9602	20	UN	LIVRO ATA, CAPA DURA REVESTIDA, COR PRETA OU AZUL, FORMATO APROXIMADO 210 X 300 MM (A4), CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COSTURADO, DESTINADO AO REGISTRO DE ATAS.	19,90
133	9603	600	UN	LIVRO PARA COLORIR INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², COM ILUSTRAÇÕES INFANTIS VARIADAS, ACABAMENTO GRAMPEADO OU SIMILAR.	4,00
134	9604	150	PCT	MARCADOR ADESIVO PARA PÁGINAS (TIPO SETA), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 12 MM, BLOCO CONTENDO 125 MARCADORES, DISTRIBUÍDOS EM 05 CORES, SENDO APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS POR COR, ADESIVO REPOSICIONÁVEL.	13,50
135	9605	200	CX	MASSA PARA MODELAR, À BASE DE AMIDO OU COMPOSIÇÃO ATÓXICA EQUIVALENTE, MACIA, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 CORES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G, CERTIFICADA PELO INMETRO.	9,00
136	9606	70	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12 G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, NÃO MANCHA PAPÉIS, COMPOSIÇÃO QUE DIFICULTE A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS,	6,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.	
137	9662	70	UN	ORGANIZADOR DE MESA 3 EM 1, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, CONTENDO COMPARTIMENTOS PARA LÁPIS, CANETAS, CLIPES E CARTÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 CM (COMPRIMENTO) X 8,5 CM (LARGURA) X 10,5 CM (ALTURA), DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS.	41,22
138	9609	200	PCT	PALITO DE PICOLÉ, CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL LISA, SEM FARPAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,4 X 1,0 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	9,00
139	9610	20	PCT	PAPEL A4 SERRILHADO (FORMULÁRIO DESTACÁVEL), FORMATO 210 X 297 MM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², CONTENDO 02 MICROSERRILHAS, DIVIDIDO EM 03 PARTES IGUAIS, PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	490,00
140	9613	300	PCT	PAPEL CAMURÇA, FORMATO APROXIMADO 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE AVELUDADA EM UMA DAS FACES, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 25 FOLHAS.	54,00
141	9614	80	PCT	PAPEL CARBONO FILME, FORMATO A4, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E PRETA, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, INDICADO PARA REPRODUÇÃO MANUAL DE DOCUMENTOS.	170,00
142	9519	150	PCT	PAPEL CARBONO PARA COSTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 43,5 CM, INDICADO PARA TRANSFERÊNCIA DE MOLDES EM TECIDOS, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	72,00
143	9615	120	PCT	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	40,00
144	9617	500	UN	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE OU COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 100 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA EMBALAGENS E TRABALHOS ARTESANAIS.	2,00
145	9619	500	UN	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM X 2 METROS, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA DECORAÇÃO E TRABALHOS ESCOLARES.	2,00
146	9621	300	PCT	PAPEL DE SEDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, ACABAMENTO UNIFORME.	59,90
147	9576	600	UN	PAPEL DUPLEX (DUPLA FACE), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ACABAMENTO UNIFORME.	2,90
148	9623	400	UN	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 290 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 60	3,90



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				CM, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ACABAMENTO UNIFORME.	
149	9577	140	PCT	PAPEL FLUORESCENTE, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M ² , DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES FLUORESCENTES, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	40,00
150	9624	300	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M ² , COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	39,90
151	9625	250	PCT	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 59 CM, ACABAMENTO METALIZADO BRILHANTE, DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 40 FOLHAS.	80,00
152	9626	150	PCT	PAPEL MANTEIGA (PAPEL VEGETAL/SULFURIZADO), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 CM, INDICADO PARA DESENHO TÉCNICO, ARQUITETURA, ARTES E SOBREPOSIÇÃO DE DESENHOS, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	89,90
153	9575	700	PCT	PAPEL PARA DESENHO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , FORMATO APROXIMADO A4 OU SIMILAR, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.	18,00
154	9607	300	PCT	PAPEL PARA DESENHO COLORIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² , DIVERSAS CORES, FORMATO APROXIMADO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	25,00
155	9620	400	PCT	PAPEL PARA DESENHO COLORIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M ² , DIVERSAS CORES, FORMATO APROXIMADO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.	19,00
156	9622	800	UN	PAPEL PARA DOBRADURA (ORIGAMI), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM, GRAMATURA APROXIMADA DE 63 G/M ² , DIVERSAS CORES, UNIDADE.	8,00
157	9627	25	RL	PAPEL PARDO MONOLÚCIDO, BOBINA COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M ² , ACABAMENTO ACETINADO, INDICADO PARA EMBALAGENS, PROTEÇÃO E TRABALHOS ESCOLARES.	159,00
158	9628	100	PCT	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M ² , COR PARDA NATURAL, PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS.	59,00
159	9573	300	CX	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M ² , ALCALINO, ALTA ALVURA, OPACIDADE MÍNIMA DE 90%, UMIDADE CONTROLADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, ADEQUADO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500	299,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 5.000 FOLHAS.	
160	9630	250	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	14,00
161	9608	300	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², DIVERSAS CORES, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	14,00
162	9632	70	UN	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, CREME OU OUTRAS TONALIDADES CLARAS, INDICADO PARA CONVITES, CERTIFICADOS, DIPLOMAS E DOCUMENTOS ESPECIAIS, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	26,00
163	9636	150	UN	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, CAPA CONFECCIONADA EM PVC OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, CONTENDO BOLSO INTERNO E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM 04 COLCHETES METÁLICOS, ACOMPANHADA DE 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 330 MM.	29,00
164	9639	230	UN	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIPROPILENO RESISTENTE, LOMBADA LARGA, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR COLCHETES METÁLICOS, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO NA CAPA.	35,00
165	9635	130	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FORMATO A4, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO COM MATERIAL PLASTIFICADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABAS INTERNAS, FECHAMENTO POR ELÁSTICO RESISTENTE FIXADO POR ILHÓS METÁLICOS, LOMBADA FINA, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.	3,50
166	9637	50	PCT	PASTA EM "L", CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CRISTAL TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM, FORMATO A4, ABERTURA LATERAL E SUPERIOR, PACOTE CONTENDO 10 UNID	16,00
167	9638	100	UN	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, ABAS INTERNAS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO RESISTENTE.	5,90
168	9633	200	UN	PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z, LOMBADA ESTREITA (APROXIMADAMENTE 50 MM), CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE EM PAPEL PLASTIFICADO OU POLIPROPILENO, MECANISMO INTERNO	25,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				TIPO ALAVANCA EM AÇO ZINCADO NIQUELADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRESSOR METÁLICO, VISOR COM ETIQUETA REMOVÍVEL NA LOMBADA, CANTONEIRAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, OLHAL METÁLICO NA LOMBADA PARA FACILITAR O MANUSEIO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS FORMATO OFÍCIO/A4.	
169	9634	200	UN	PASTA REGISTRADORA TIPO A/Z, LOMBADA LARGA (APROXIMADAMENTE 80 MM), CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE EM PAPEL PLASTIFICADO OU POLIPROPILENO, MECANISMO INTERNO TIPO ALAVANCA EM AÇO ZINCADO NIQUELADO, COMPRESSOR METÁLICO, VISOR COM ETIQUETA REMOVÍVEL NA LOMBADA, CANTONEIRAS METÁLICAS, OLHAL METÁLICO, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS FORMATO OFÍCIO/A4.	25,00
170	9641	800	PCT	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT PLASTIFICADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², ACABAMENTO MARMORIZADO, COM HASTE METÁLICA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INTERNO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	70,00
171	9642	50	UN	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	278,00
172	9643	80	UN	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	170,00
173	9644	100	CX	PERCEVEJO LATONADO, CONFECCIONADO EM AÇO LATONADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTA AFIADA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	4,00
174	9646	60	UN	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAÇÃO SIMULTÂNEA DE 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS COM DIÂMETRO PADRÃO, RÉGUA GUIA AJUSTÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE E RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS.	50,00
175	9647	50	UN	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAÇÃO SIMULTÂNEA DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DOIS FUROS, RÉGUA GUIA AJUSTÁVEL, RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS E BASE ANTIDERRAPANTE.	96,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

176	9648	200	UN	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA ENTRE 2 MM E 5 MM, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, DISPONÍVEL NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE.	6,00
177	9649	200	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA OU OGIVAL DE APROXIMADAMENTE 2 MM, TINTA APAGÁVEL A SECO À BASE DE ÁLCOOL, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VEDAÇÃO EFICIENTE, DISPONÍVEL NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	9,90
178	9651	40	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, POTÊNCIA APROXIMADA ENTRE 10 W E 20 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V) OU 220 V, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 7,5 MM, GATILHO ANATÔMICO, SUPORTE METÁLICO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	30,00
179	9650	40	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 40 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V) OU 220 V, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 11,2 MM, GATILHO ANATÔMICO, SUPORTE METÁLICO DE APOIO, BICO METÁLICO PROTEGIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	39,00
180	9652	300	UN	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR), COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 CM X 50 CM X 30 MM, BORDAS REGULARES, SUPERFÍCIE UNIFORME, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO, ARTESANATO E ISOLAMENTO.	19,00
181	9653	300	UN	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR), COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 CM X 50 CM X 15 MM, BORDAS REGULARES, SUPERFÍCIE UNIFORME.	13,00
182	9663	60	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO OU POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO A4/OFÍCIO, EQUIPADA COM PRENDEDOR METÁLICO REFORÇADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 34 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CANTOS ARREDONDADOS.	19,00
183	9664	20	UN	PRANCHETA EM MDF, FORMATO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 23 X 34 CM), CONFECCIONADA EM CHAPA DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM PRENDEDOR METÁLICO REFORÇADO, ACABAMENTO LIXADO E CANTOS ARREDONDADOS.	8,00
184	9665	100	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PRETA, HASTES EM AÇO NIQUELADO, LARGURA DE 19 MM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA ATÉ 70	13,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES.	
185	9666	200	UN	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 10 ML, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, COMPATÍVEL COM MARCADORES RECARREGÁVEIS, DISPONÍVEL NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	10,90
186	9670	250	UN	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS GRAVADA OU IMPRESSA DE FORMA PERMANENTE, BORDAS SEM REBARBAS.	3,90
187	9683	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIPROPILENO (BOPP), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 14 CM, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	10,00
188	9679	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 40 CM, INDICADO PARA EMBALAGENS E PRESENTES, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	45,00
189	9678	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 22 CM, INDICADO PARA EMBALAGENS E PRESENTES, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	18,00
190	9680	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 37 CM, INDICADO PARA EMBALAGENS, PRESENTES E LEMBRANÇAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	44,00
191	9681	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 30 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	32,00
192	9682	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 44 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	62,00
193	9671	100	PCT	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 29 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	24,00
194	9672	100	PCT	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 29 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	32,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

195	9673	100	PCT	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 37 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	44,00
196	9674	80	PCT	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 44 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	60,00
197	9675	100	PCT	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (BOPP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 54 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	49,00
198	9677	100	PCT	SAQUINHO DE CELOFANE TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 20 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	6,00
199	9676	100	PCT	SAQUINHO DE CELOFANE TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 35 CM, ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA EMBALAGENS DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	49,00
200	9661	50	UN	SUPORTE DE CHÃO PARA BALÕES, ESTRUTURA DESMONTÁVEL CONFECCIONADA EM PVC, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU FIBRA, ALTURA APROXIMADA DE 1,68 METRO, CAPACIDADE PARA 12 BALÕES, BASE ESTÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS.	139,00
201	9684	200	UN	SUPORTE DE MESA PARA BALÕES, COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA E HASTES EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 70 CM, INDICADO PARA MONTAGEM DE ARRANJOS DECORATIVOS COM BALÕES, REUTILIZÁVEL.	59,00
202	9686	100	PCT	SUPORTE PARA BALÕES, COMPOSTO POR HASTE PLÁSTICA RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, COM SUPORTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO BALÃO, CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	15,00
203	9687	30	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE MESA (GRANDE), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDERRAPANTE COM PESO INTERNO, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 50 MM DE LARGURA, LÂMINA METÁLICA SERRILHADA DE CORTE.	39,00
204	9688	30	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE MESA (PEQUENO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDERRAPANTE, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE 12 MM A 25 MM, LÂMINA METÁLICA SERRILHADA.	25,00
205	9699	100	RL	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), LISO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², LARGURA APROXIMADA DE 1,40 METRO, FORNECIDO EM ROLO COM 50 METROS, DISPONÍVEL EM	119,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

				DIVERSAS CORES, INDICADO PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO, EVENTOS E USO ESCOLAR.	
206	9691	90	UN	TESOURA ESCOLAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, CORES VARIADAS.	7,90
207	9692	90	UN	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA OU EQUIVALENTE, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO.	29,00
208	9689	80	UN	TESOURA MULTIUSO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM (8½"), LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CORTE RETO, PONTA FINA, INDICADA PARA USO GERAL EM ESCRITÓRIO.	39,00
209	9690	70	UN	TESOURA PARA TECIDO E ARTESANATO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM, LÂMINAS REFORÇADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, INDICADA PARA CORTE DE TECIDOS, EVA, FELTRO E MATERIAIS SIMILARES.	90,00
210	9693	250	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D COM GLITTER, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, SECAGEM AO AR, FRASCO CONTENDO 35 ML, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADA PARA TECIDOS, PAPEL, MADEIRA, MDF, EVA E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS.	19,00
211	9695	230	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D METALIZADA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, ACABAMENTO METALIZADO, FRASCO CONTENDO 35 ML, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	11,00
212	9694	250	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PRONTA PARA USO, FRASCO CONTENDO 35 ML, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E DECORAÇÃO.	9,90
213	9698	500	UN	TINTA GUACHE (TÊMPERA), FRASCO CONTENDO 250 ML, COMPOSIÇÃO ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ALTA COBERTURA, CERTIFICADA PELO INMETRO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INCLUINDO CORES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS, TONS PASTÉIS E CORES VIBRANTES.	15,00
214	9696	50	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO CONTENDO 42 ML, SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	7,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 965.972,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE:	Todas as Secretarias do Orçamento Vigente			
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2011	2	339030	500	70-16
2020	2	339030	500	131
2022	2	339030	500	142
2034	2	339030	500	340
2037	12	339030	500	252
2043	12	339030	500	295
2044	12	339030	500	310
2054	2	339030	500	358
2065	2	339030	500	420
2069	17	339030	500,600,621	449,450,451
2070	17	339030	500,600	476,477
2075	18	339030	600,621	559,852
2079	2	339030	500	585
2118	24	339030	500,660	604,925
2122	24	339030	500,660,661	640,641,874
2105	2	339030	500	718
2063	20	339030	500,759	792,793
2108	22	339030	500	754
2128	2	339030	500	743

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das**



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

13h às 17h.

- d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;
- e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;
- f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;
- i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.
- k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

8.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

8.2 Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.6 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.10 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação na Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL.	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, na cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL.	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto nº040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

6.3.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.3.2 O disposto no 7.3 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b)** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução do contrato decorrente do registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

as especificações contidas no edital da licitação;

g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

10.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 Forma de Pagamento

10.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 Prazo de Pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

10.4 Condições de Pagamento

10.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

10.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

10.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos.

10.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

12.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

13.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legais.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

16.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

17.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE: Todas as Secretarias do Orçamento Vigente				
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2011	2	339030	500	70-16
2020	2	339030	500	131
2022	2	339030	500	142
2034	2	339030	500	340
2037	12	339030	500	252
2043	12	339030	500	295
2044	12	339030	500	310
2054	2	339030	500	358
2065	2	339030	500	420
2069	17	339030	500,600,621	449,450,451
2070	17	339030	500,600	476,477
2075	18	339030	600,621	559,852
2079	2	339030	500	585
2118	24	339030	500,660	604,925
2122	24	339030	500,660,661	640,641,874
2105	2	339030	500	718
2063	20	339030	500,759	792,793
2108	22	339030	500	754
2128	2	339030	500	743

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. _____ (_____), e pelo(s) FISCAL(IS), SR. _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento Contratual, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, ____ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade